

LEI MUNICIPAL Nº 946/2009

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 778, DE 12 DE ABRIL DE 2006 QUE CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 778/06, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Para implementar a política municipal de turismo, fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – junto ao Departamento Municipal do Turismo e Meio Ambiente, como órgão deliberativo, consultivo e assessoramento, responsável pela conjunção entre Poder Público e a Sociedade Civil."

Art. 2º- Fica alterado o Artigo 9º e seu § 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º – Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUTUR - de natureza contábil, vinculado ao Departamento Municipal do Turismo e Meio Ambiente, com o artigo 8º da presente Lei:"

"§ 2º - O Departamento Municipal do Turismo e Meio Ambiente aplicará os recursos do FUTUR em despesas com pessoal e respectivo encargo, exceto remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados às atividades mencionadas no 'caput' deste artigo."

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPTO. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 28 de janeiro de 2009.

(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 946/2009)

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Administração

RONALDO PEREIRA DA SILVA

Diretor do Departamento de Turismo e Meio Ambiente

CIRINEU SILAS BITENCOURT

Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos